



LEI Nº 655/2013

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELO MÉTODO DE CREDENCIAMENTO.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de serviços pelo método de credenciamento.

§ 1º - Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 10 (dez) dias.

§ 2º - Será utilizado o termo “contratação de serviços” para todo e qualquer acordo firmado entre o Poder Público Municipal e o Setor Privado.

Art. 2º O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – Especificação do objeto a ser contratado;
- II – Fixação de critérios e exigências mínimas à participação de interessados;
- III – Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV – Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – Rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII – Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;
- VIII – Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à administração com a antecedência fixada no termo;



IX – Previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento.

§ 1º A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

§ 2º O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2013.



JOÃO CLÁUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL